



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1044 | Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Governo	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Comunicação	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	09
Portaria	09
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	10
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC	10
Portaria	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Portaria	10
Procedimento Administrativo	13
Câmara Municipal de Cuiabá	15
Unidade de Controle Interno	15
Portarias	15
Instruções Normativas	16
Secretaria de Apoio Legislativo	16
Leis Ordinárias	16

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.471/2025/CMDCA

Homologa o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA), para o biênio 2025/2026, instaurado por meio da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 28 de outubro de 2024 (via Google Meet) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo CMDCA na condução do processo de escolha, também materializado nos Ofícios n. 294/2024/CMDCA, n. 295/2024/CMDCA, n. 296/2024/CMDCA, n. 006/2025/CMDCA, n. 007/2025/CMDCA, n. 008/2025/CMDCA, n. 009/2025/CMDCA, n. 010/2025/CMDCA, n. 011/2025/CMDCA, n. 013/2025/CMDCA e nos Ofícios Circulares n. 001/2025/CMDCA, n. 002/2025/CMDCA, n. 003/2025/CMDCA, n. 004/2025/CMDCA, n. 005/2025/CMDCA e n. 006/2025/CMDCA;



CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral em 26 de novembro de 2024, e em 12 de dezembro de 2024, a qual tratou da condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil na forma Resolução n. 1.437/2024/CMDCA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1.450/2024/CMDCA e o da Resolução n. 1.461/2024/CMDCA, que trataram da lista provisória e da lista definitiva das Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do processo de escolha, respectivamente, para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral durante a assembleia ocorrida em 17 de janeiro de 2025, que procedeu com a contagem dos votos e a proclamação do resultado final da escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1.467/2025/CMDCA, que tornou público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação do resultado final do processo de escolha por todos os membros do CMDCA, na forma do art. 15, § 2º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, mediante publicação de resolução específica nesse sentido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que prevê a possibilidade da edição de resolução "ad referendum" no interstício das reuniões, a qual deverá ser ratificada posteriormente pelo plenário;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Homologar o resultado final do processo instaurado por meio da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA para a escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (biênio 2025/2026), que se encontra materializado na Resolução n. 1.467/2025/CMDCA, veiculada em 23 de janeiro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 2º – Nos termos do resultado final do processo de escolha, comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de atendimento à promoção, à proteção, à defesa e às garantias dos direitos da criança e do adolescente:

I – membros titulares:

- a) Obras Sociais Anália Franco;
- b) Instituto Canopus – IC.

II – membros suplentes:

- a) Comitê Pró-infância;
- b) Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACCMT.

§ 1º – O membro titular contido no inciso I, alínea "a", do caput deste artigo terá como suplente o membro contido inciso II, alínea "a", do caput deste artigo.

§ 2º – O membro titular contido no inciso I, alínea "b", do caput deste artigo terá como suplente o membro contido inciso II, alínea "b", do caput deste artigo.

Art. 3º – Nos termos do resultado final do processo de escolha, comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de cultura, esporte, lazer e trabalho:

I – membro titular: Associação Centro América de Karatê Shotokan;

II – membro suplente: Instituto Ciranda - Música e Cidadania.

Art. 4º – Nos termos do resultado final do processo de escolha, comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de educação, saúde e assistência social:

I – membro titular: Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial 27;

II – membro suplente: Sociedade Hípica Cuiabá – SHC.

Art. 5º – Nos termos do resultado final do processo de escolha, comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas:

I – membro titular: Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE;

II – membro suplente: Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT.

Parágrafo único – A definição do membro suplente contida no caput deste artigo decorre do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

Art. 6º – Encaminhar-se-á ao Prefeito Municipal de Cuiabá/MT minuta de decreto objetivando a nomeação dos novos representantes que comporão o CMDCA durante o biênio 2025/2026.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 94/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.005096/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 4011224, lotado na Procuradoria Geral do Município, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 093/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.848/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora ARLETE CAMPOS LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4849670, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 092/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.805/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora SILVANA PEDROSA DE SOUZA BASTOS, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 2975039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 091/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.932/2025;

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora MARIA DIVINA SILVA ARAUJO QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 4036307, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 090/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.760/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora DAYANE FLAVIA DE ROMA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4920353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 089/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.799/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4898929, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 088/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.923/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora NAJILA CONCEICAO SAYD PINTO TOMINAGA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 4013240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 23/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 074/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE 106066/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar, à partir de 16/01/2025, na Secretaria Municipal de Fazenda, o servidor PAULO ROBERTO MARTINEZ JUNIOR, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula 4891514, que estava de licença para tratar de interesse particular sem ônus, no período de 23/02/2023 a 21/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 061/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED Nº 00000.0.03113/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
21/01/2025 à 19/02/2025	30	2014/2019	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	4854142	SEMOB

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, terça-feira 22 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.000793/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2015/2020 ao(a) servidor(a) VALERIA CARDOSO BEZERRA CABRAL, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2979630, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.000542/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2564678, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 099/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 081/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.006006/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) LEVY PAES DE BARROS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2951158, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 98/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE 106108/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao (a) servidor(a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 4021657 e 2965477, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE 105910/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) VALDEMIRO MARQUES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4046205 da **Classe D para Classe E**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/01/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 027/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processo SIGED 00000.0.001869/2025 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) ANOS, ao(a) servidor(a) LINEISE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 2975282, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 016/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.001956/2025 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966112, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 015/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processo SIGED 00000.0.000878/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 05 (CINCO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS, ao(a) servidor(a) MARCO AURELIO NOGUEIRA MORENO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875275, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 029/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processo SIGED 00000.0.075717/2024 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) ELZIRA PATRICIA MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000415, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 028/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processo SIGED 00000.0.000366/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 1070/2024, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) ELENICE PATRICIO BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4899117, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde



Portaria

PORTARIA nº 002/2025/SMS

Estabelece recomendações para abordagem dos casos de acidente com exposição a materiais biológicos: HIV, Hepatite B e C no Município de Cuiabá – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30/2016/SMS outubro de 2016, que institui e estabelece recomendações para abordagem dos casos de exposição ocupacional a materiais biológicos: HIV, Hepatite B e C no Município de Cuiabá- MT;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora 32 que estabelece Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e riscos, tais como: físicos, químicos, biológicos, psicossociais, ergonômicos e mecânicos e a NR 6 que estabelece o uso de equipamentos de proteção individual- EPI;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. – Ministério da Saúde, 2021 e o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças, Ministério da Saúde, 2018.

CONSIDERANDO que a Saúde do Trabalhador foi incluída como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Lei Orgânica de Saúde – nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 420, 2 de março de 2022, define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública e define a notificação compulsória de Acidente de trabalho com exposição a material biológico;

CONSIDERANDO que a Saúde do Trabalhador é um conjunto de atividades que destina através das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária a promoção, proteção, recuperação e reabilitação dos mesmos submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

CONSIDERANDO que, todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não.

CONSIDERANDO que a assistência de Urgência médica ao indivíduo acidentado possibilita uma profilaxia e/ou tratamento de excelência;

CONSIDERANDO que o não registro do acidente de trabalho, contribui para a subnotificação e dificulta as ações da Vigilância à Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO ser importante a descentralização dos serviços e ações, proporcionando o fácil acesso do indivíduo em situação de acidente de trabalho com material biológico às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS);

CONSIDERANDO que as UPAS (Verdão, Leblon, Pascoal Ramos e Morada do Ouro) e SAE(s) Lixeira e Norte) do município de Cuiabá ficam estabelecidas como referência ao atendimento aos indivíduos que sofrem acidente com exposição a materiais biológicos.

CONSIDERANDO que o acidente de trabalho com sangue e líquidos corporais é uma urgência médica.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de acolhimento e atendimento ao indivíduo em situação de exposição/acidente com materiais biológicos ocorridos no município de Cuiabá.

Art. 2º Entende-se por:

I – Material Biológico: sangue, escarro, sêmen, secreção vaginal, líquido, líquido sinovial, líquido peritoneal, entre outros.

II – Acidente com material biológico: todo acidente ocorrido com qualquer categoria profissional, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador por meio de material perfurocortante ou não.

III – Tipos de Exposições:

Percutâneas: lesões provocadas por instrumentos perfurocortantes e/ ou cortantes, por exemplo: agulhas, bisturis, vidrarias, etc.

Mucosas: quando há respingos na face envolvendo olhos, nariz e boca.

Cutâneas na pele não integra, por exemplo: contato com pele com feridas abertas.

Mordeduras humanas: considerada exposição de risco quando envolvem a presença de sangue.

Art. 3º Para atendimento do indivíduo em situação de acidente com exposição a material biológico deve-se imediatamente ao ocorrido:

I – Lavar a área lesionada, seguindo as normas técnicas de desinfecção;

II – Comunicar à chefia imediata/empregador, que deve providenciar:

a- Preenchimento da ficha de Notificação do Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) ficha de investigação de Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico, após preenchimento encaminhar a original para a Vigilância Epidemiológica de Cuiabá;

b – Preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) conforme dados do acidente e atendimento médico e vínculo empregatício (regime próprio ou regime geral de previdência social-RGPS)

III - Caso o indivíduo seja trabalhador autônomo/facultativo/segurado especial vinculado ao regime geral de previdência social: o Serviço de Referência será responsável pelo preenchimento dos documentos CAT e fichas de notificação/investigação do SINAN;

IV – Caso o acidentado não contribua para nenhum regime de previdência, o serviço de referência deverá preencher apenas as fichas de notificação/investigação do SINAN, supracitadas;

V – Cabe ao acidentado providenciar cópias da CAT preenchida e encaminhá-las/guardá-la:

a. Via original para o órgão a qual realiza contribuição previdenciária;

b. 1 (uma) cópia para o sindicato da categoria (caso seja filiado);

c. 1 (uma) cópia para a unidade empregadora.

d. 1 (uma) via para o acidentado;

VI – O atendimento ao acidentado exposto a material biológico deve ser iniciado em tempo hábil, não podendo exceder 72hs após o episódio;

VII – caso a pessoa-fonte do acidente seja identificada, esta deve ser aconselhada quanto à importância de seu comparecimento/testagem para conduta do serviço frente ao acidente.

VIII – fica estabelecido que as UPAs do município de Cuiabá (Verdão, Pascoal Ramos, Leblon e Morada do Ouro) e SAE(s) (Lixeira e Norte) serão unidades de saúde referência ao atendimento aos indivíduos que sofrem acidente com exposição a materiais biológicos; o SAE atenderá nos horários comerciais, de segunda à sexta-feira (das 07 às 17h); às UPAS prestarão atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários noturnos (das 17h às 07h) e, aos sábados, domingos e feriados, 24hs (noturno e diurno, integralmente).

IX – na possibilidade de um representante/empregador, este deverá acompanhar indivíduo acidentado com exposição a material biológico e/ou pessoa fonte, ao serviço de referência.

X – Conforme protocolos clínicos/ministeriais vigentes e supracitados, o atendimento para Profilaxia de Pós-exposição ao HIV poderá ser implementada ou prescrita por profissional médico e/ou enfermeiro capacitado nas UPAs e SAE(s) e acompanhado e finalizado nos SAEs.

XI – Em relação à dispensação de medicamentos profiláticos para HIV, em caso de necessidade de implementação:

a – se o atendimento ocorrer nas UPAS: deverá ser ofertado quantitativo necessário, acondicionado em frasco ou envelope fosco, para os dias em que não há unidade dispensadora de medicação em funcionamento; estas unidades dispensadoras encontram-se alocadas nos SAE(s); o indivíduo deve ser encaminhado ao atendimento/avaliação nos SAE(s) do município de Cuiabá para dar seguimento ao acompanhamento/profilaxia e/ou acolhimento.

b – se o atendimento ocorrer nos SAE(s) do município de Cuiabá a dispensação será em quantitativo total e imediato.

c - a medicação profilática será ofertada às UPAS, para fim de estoque institucional, suficiente para suprimento de atendimentos mensais, por meio de solicitação escrita da coordenação da unidade de saúde endereçada à coordenação do SAE.

XII – A administração/disponibilização da Imunoglobulina Humana anti-hepatite tipo B (IGHAHB), no caso de profilaxia para HBV, indicada para pessoa suscetível a infecção por HBV; depende do tipo de exposição e será determinada pelo serviço de referência SAE; esta avaliação deve contemplar os protocolos vigentes para PEP.

Recomenda-se imunizar todas as pessoas expostas não previamente vacinadas, ou sem documentação de vacinação prévia, e sem indícios de infecção por HBV (HBSAg não reagente), independentemente da idade. A imunização para Hepatite B está disponível em todas as unidades básicas de saúde do município de Cuiabá;

Cabe ao prestador do primeiro atendimento realizar as sorologias necessárias para definição/condução do caso na unidade que dará seguimento ao atendimento (SAE).

Uma vez definida a necessidade do uso da IGHAB, caberá ao profissional médico do SAE prescrevê-la e encaminhar o indivíduo ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Art. 4º Conforme PCDT para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. – Ministério da Saúde, 2021 e o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças, Ministério da Saúde, 2018 – compete aos serviços de referência:

I - Realizar atendimento imediato com avaliação da exposição do acidentado e investigação clínica e epidemiológica do paciente fonte;

II – Oferecer ao indivíduo acidentado e pessoa fonte a coleta de material para exame laboratorial e testes rápidos para HIV, HBV e HCV;

III – Realizar investigação da situação vacinal do indivíduo exposto, para condutas e encaminhamentos pertinentes;

IV – Dispensar e orientar as primeiras doses de medicamentos profiláticos para HIV ao indivíduo acidentado com exposição a material biológico;

V – Orientar e encaminhar, por escrito, em impresso institucional, ao SAE, para seguimento de condutas profiláticas.

VI – Na ausência de testes rápidos nas UPAS, o profissional responsável pelo atendimento deve proceder a dispensação de medicamentos profiláticos para HIV e seguir fluxo de atendimento supracitado (dispensar medicação até próximo dia útil e orientar seguimento no SAE; encaminhar por escrito em impresso institucional);

VII – Na ausência da CAT, proceder protocolo de atendimento supracitado;

Art. 5º Compete ao Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras ISTs (SAE):

I – Oferecer testes rápidos para HIV, HBV e HCV para o indivíduo acidentado, com exposição a material biológico, e paciente fonte (se desejar);



II – Dar seguimento na dispensação das medicações profiláticas para HIV, conforme protocolos clínicos vigentes, após avaliação do profissional médico ou enfermeiro;

III – Acompanhar e avaliar o acidentado e paciente fonte, segundo protocolos clínicos vigentes;

IV – Ofertar suporte clínico e psicológico ao acidentado contribuindo para a adesão e conclusão do tratamento;

V – Realizar seguimento para profilaxia do HIV: realizar teste rápido no 28º dia de uso de medicação profilática ou 28 (vinte e oito) dias pós exposição;

VI – Encaminhar com a documentação necessária, se caso, para a administração de Imunoglobulina Humana anti-Hepatite B (IGHAHB);

VII – registrar o atendimento do acidentado e paciente fonte, preenchendo as documentações preconizadas para o caso;

VIII – Reforçar as orientações quanto à prática de sexo seguro;

IX – Fornecer preservativo masculino e/ou feminino para materiais didáticos informativos sobre os agravos HIV, HBV e HCV o acidentado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA SMS Nº 10/DGP/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4863858	ERICA MARIA SILVA ALVES MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 467/2024/PMC** –originário do Pregão Eletrônico Nº 023/2023/PMC, celebrado entre

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE**, inscrita no **CNPJ/MF nº sob o nº 00.979.215/0001-04**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “Dispensa de licitação em caráter emergencial, para o fornecimento de Gêneros alimentícios: hortifrutigranjeiros, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA - Matrícula: 4914365 E-mail: ga@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 355/2023/PMC** –originário do Pregão Eletrônico Nº 023/2023/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº sob o nº 86.982.790/0001-73**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.5, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, sob demanda para atender os serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	VANESSA MAGALHÃES - Matrícula: 4900025 E-mail: planejamento.sec@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 364/2023/PMC** –originário do Pregão Eletrônico Nº056/2022/PMC, celebrado entre



a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 97.531.702/0001-33, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.7, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições, incluindo a total manutenção do prédio, dos equipamentos e dos utensílios, em atendimento ao Restaurante Popular”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 430/2023/PMC –originário do Pregão Eletrônico N°031/2023/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 97.531.702/0001-33, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.1, cujo objeto é o “Contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmitex, nos locais indicados e com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos humanos e da Pessoa com Deficiência”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 379/2023/PMC –originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a SILMARLEY PEREIRA GOMES

97864943187, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 34.981.810/0001-98, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 365/2023/PMC –originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a CLEIDE DE MELO 04087157903 (TROPICAL CARIBE), inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 47.371.699/0001-60, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 308/2023/PMC –originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a CARLOS DE ANUNCIÇÃO RONDON (MARMITARIA RONDON), inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 28.722.371/0001-04, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes)



para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 380/2023/PMC –originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ELVIA MARTA ALVES RIBEIRO – MEI, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 33.813.822/0001-40, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA - Matrícula: 4914365 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 464/2024/PMC –originário da Dispensa de Licitação nº 024/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 38.017.799/0001-00, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.1, cujo objeto é o “Dispensa de licitação em caráter emergencial, para o fornecimento de gêneros alimentícios: proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades”.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA – Matrícula: 4921480 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 309/2024/PMC –originário do PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 50.036.351/0001-20, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.7, cujo objeto é o “Aquisição de Caixas de leite longa vida, sob demanda para atender as atividades junto à rede de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade da secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação”.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD
PREFEITURA DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA SMG Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a constituição de equipe técnica para adequação da reforma administrativa e orçamentária no âmbito da administração pública municipal de Cuiabá, e dá outras providências, publicada na Gazeta Municipal nº 1041 de 22 de janeiro de 2025, oriunda do processo administrativo SIGED 5431/2025;

CONSIDERANDO o pedido, através do processo administrativo SIGED 6724/2025, de inserção de novos membros a referida equipe técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maricélia Padilha da Costa, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, e o Servidor Gilson Prado Silva, pela Secretaria Municipal de Gestão, para compor a equipe técnica instituída através da Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2025.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 476 de dezembro de 2019 no Artigo 16;

Considerando a necessidade de cumprir a Orientação Técnica nº 02/2021, que estabelece a excepcionalidade de outro servidor a ser designado por meio de Portaria específica do Titular da Unidade Gestora para a condução de veículo oficial, sempre com a habilitação necessária;

Considerando as regras estabelecidas na Orientação Técnica nº 02/2021, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores por força dos plantões da equipe de comunicação e estarão sob a responsabilidade dos mesmos devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Comunicação e imputá-lo a responsabilidade pela guarda do mesmo, conforme Orientação Técnica nº 02/2021 e Termo de responsabilidade assinado pelo condutor.

Condutor – Secretaria Municipal de Comunicação:

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	VEÍCULO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
MARCO ANTONIO PEIXOTO ENDEREÇO: Rua B, Bloco 4, Apto 201, Bairro: Santa Barbara - Várzea Grande, Mato Grosso TELEFONE: (65) 9 9817-3386	SECOM	CHEVROLET ÔNIX PLACA: RRJ2A66	A/D	15/03/2032

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2025.

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão

Secretária Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 008/2025/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ALTERAR CLAUSULA 12ª DO CONTRATO – Equipe de Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Manoel Germano de Campos Filho Mat.: 49037052	GESTOR DO CONTRATO
DIRETOR DE PROJETO PUBLICO PARCELAMENTO E SOLO	TONY SCHURIG SIQUEIRA Mat.: 4905476	FISCAL DO CONTRATO
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	Felipe Vieira Dias Mat.: 4905476	SUPLENTE DO CONTRATO

LEIA-SE:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
COORDENADORA ADM. E FINANCEIRA	Edna da Silva Leventi Mat.: 2000496	GESTORA DO CONTRATO

DIRETORA DE PROJETO PUBLICO PARCELAMENTO E SOLO	Bruna Gonçalves de Moraes Aquino Mat.: 4875367	FISCAL DO CONTRATO
COORDENADORA DE LICENCIAMENTO URBANO	Gelsa Meire dos Santos Rosa Mat.: 4904208	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 225/2023/PMC, firmado com a empresa TR3X CONSTRUTORA LTDA, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 225/2023/PMC tem por objeto: "Contratação de pessoa jurídica para as etapas de MONTAGM E CERCAMENTO (ESTACAS, MOURÕES E CERCA), com placas refletivas de ÁREAS VERDES NOS BAIRRO DE CUIABÁ.

Artigo 2º: Esta Portaria REVOGA a PORT. 003/2025/SMADESS

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/01/2025.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

PORTARIA Nº 007/2025/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ALTERAR CLAUSULA 12ª DO CONTRATO – Equipe de Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Manoel Germano de Campos Filho Mat.: 49037052	GESTOR DO CONTRATO
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	Felipe Vieira Dias Mat.: 4905476	FISCAL DO CONTRATO
GERENTE ADM. E FINANCEIRA	Alcenira Nunes da Silva Mat.: 4043707	SUPLENTE DO CONTRATO

LEIA-SE:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
COORDENADORA ADM. E FINANCEIRA	Edna da Silva Leventi Mat.: 2000496	GESTORA DO CONTRATO
COORDENADORA DE LICENCIAMENTO URBANO	Gelsa Meire dos Santos Rosa Mat.: 4904208	FISCAL DO CONTRATO
GERENTE ADM. E FINANCEIRA	Alcenira Nunes da Silva Mat.: 4043707	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 111/2024/PMC, firmado com a empresa M.J. DE LIMA EIRELI PISO DECK, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 111/2024/PMC tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção, instalação de brinquedos infantis de madeira para playground, bancos de madeira, lixeiras, pergolados, para serem instalados em diversas praças de Cuiabá

Artigo 2º: Esta Portaria Esta Portaria REVOGA a PORT. 004/2025/SMADESS

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/01/2025

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

PORTARIA Nº 005/2025/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



ARTIGO 1º: ALTERAR CLAUSULA 11ª DO CONTRATO – Equipe de Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

CARGO	NOME	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO Mat: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	FELIPE VIEIRA DIAS Mat: 4905476	FISCAL DO CONTRATO
DIRETOR DE PROJETOS PUBLICOS E PARCELAMENTO DE SOLO	TONY SCHURIG SIQUEIRA Mat: 4904255	SUPLENTE DE FISCAL

LEIA-SE:

CARGO	NOME	FUNÇÃO
COORDENADORA ADM. E FINANCEIRA	Edna da Silva Leventi Mat.: 2000496	GESTORA DO CONTRATO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Alyrio Cardoso Filho Mat: 1000983	FISCAL DO CONTRATO
COORDENADORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Gelsa Meire dos Santos Rosa Mat.: 4904208	SUPLENTE DE FISCAL

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **562/2022/PMC**, firmado com a empresa **CONSTRUTIVO.COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº **562/20224/PMC** tem por objeto: **Contratação de empresa para o desenvolvimento, implantação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de colaboração na modalidade SaaS Software como Serviço**), com migração total dos dados do Sistema atualmente em funcionamento na SMADESS,

Artigo 2º: Esta Portaria REVOGA a PORT. 001/2025/SMADESS

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/01/2025.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

PORTARIA Nº 006/2025/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ALTERAR CLAUSULA 12ª DO CONTRATO – Equipe de Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Manoel Germano de Campos Filho Mat.: 49037052	GESTOR DO CONTRATO
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	Felipe Vieira Dias Mat.: 4905476	FISCAL DO CONTRATO
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO	Kamilla Auxiliadora M. Fujita Mat.: 4904208	SUPLENTE DO CONTRATO

LEIA-SE:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Manoel Germano de Campos Filho Mat.: 49037052	GESTOR DO CONTRATO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Alyrio Cardoso Filho Mat.: 1000983	FISCAL DO CONTRATO
DIRETORA DE PROJETOS PUBLICOS E PARCELAMENT DE SOLO	Bruna Gonçalves de Moraes Aquino Mat.: 4875367	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **289/2022/PMC**, firmado com a empresa **TECNOMAPAS LTDA**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº **289/2023/PMC** tem por objeto: "Contratação de empresa da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, em conforme necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas neste contrato".

Artigo 2º: Esta Portaria REVOGA a PORT. 002/2025/SMADESS.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/01/2025

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC

Portaria

PORTARIA Nº 02/2025

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 275, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regulamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 374, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de manejo e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados e cria a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Cuiabá - ARSEC.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 482, de 15 de julho de 2020, que altera a Lei Complementar nº 374, de 31 de março de 2015, a Lei Complementar nº 275, de 16 de dezembro de 2011, e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, KELLY APARECIDA TEIXEIRA GREGORIO DA CONCEIÇÃO, ao cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, DAR-03, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, a partir de 27 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2025

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Presidente Regulador da ARSEC

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 026/2025 de 22 de janeiro 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N.º 041/2024/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita



sob o nº CNPJ/MF nº 24.801.2001/0001-56, assinado no dia 27 de maio de 2024, **com vigência até 26 de maio de 2025**, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de OPME'S, próteses, e materiais especiais, utilizados nos procedimentos cirúrgicos, nas especialidades de ortopedia, traumatologia, para atender as demandas do HMC"

Substitutos:

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICA CME / HMC FISCAL</p>	<p>Nome: MARIA ROMILDA PACHECO CPF: 773.595.771-87 RG:0767118-0 - SSP-MT MATRÍCULA: 4898326 COREN: 000.578.453 Cargo/lotação: Responsável Técnico / CME / HMC / ECSP</p>
	<p>Nome: ALEXANDRA ALMEIDA DE JESUS CPF: 014.881.271-66 RG: 1727741-8 SSP-MT Matrícula:4898371 Cargo/Lotação: Responsável Técnico / CC / HMC / ECSP</p>
	<p>Nome: JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM CPF: 098.194.919-32 Matrícula: 4919599 Cargo/Lotação: ENFERMEIRA AUDITORA / OPME / HMC / ECSP</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL

MARIA ROMILDA PACHECO ALEXANDRA ALMEIDA DE JESUS **RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL RESPONSÁVEL TÉCNICA/FISCAL**
CME HMC CENTRO CIRURGICO
JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM
ENFERMEIRA AUDITORIA / OPME/FISCAL

PORTARIA Nº. 030/2025/ECSP, de 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a **Décima Segunda** convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

12ª CONVOCAÇÃO

Art. 1ºConvocar: 02(Dois) Médicos Infectologista, 06(Seis) Médicos Clínico Geral e 01(Um) Médico Pediatra, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados/classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados/classificados para os cargos de: **Médicos Infectologista, Clínico Geral e Pediatra, deverão se apresentar nos dias 29 e 30 de Janeiro de 2025 das 08h00min às 11h30min.**

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Décima Primeira** convocação, os candidatos poderão acompanhar/

conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Administrativo e Financeiro

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	MEDICO INFECTOLOGISTA - 02		
04º	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	AMPLA	14/11/1986
05º	GISELE AGOSTINI FRAGERI	AMPLA	27/10/1983

GERAL	MEDICO CLINICO GERAL - 06		
01º	ROGER ROSTIROLLA FERREIRA	AMPLA	01/07/1999
02º	ALICE APARECIDA MORAIS SANTOS	AMPLA	27/05/1989
03º	LARISSA MODORI SUMIYOSHI	AMPLA	06/12/1992
04º	ANA LUIZA DELGADO ESERIAN	AMPLA	04/12/1994
14º	SHELRY ALVES STORQUE	PCD	26/10/1994
05º	KAROLINY MESDES DA SILVA	AMPLA	07/03/1995



Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2025.

GERAL	MEDICO PEDIATRA - 01		
01º	BÁRBARA APARECIDA BRAUN PINTO MENDES	AMPLA	28/05/1994

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 016/2025 de 23 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 03/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **LITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 21.873.318/0001-57, assinado no dia 22 de janeiro de 2025, com vigência até 22 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares (osmose) do hospital municipal de Cuiabá "dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: REISI RACHID JAUDY
	CPF: 027.992.421-62
	RG: 193101-53
	Matrícula: 4897361
	Cargo/Lotação: Engenheiro Clinico

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

REISI RACHID JAUDY

FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 017/2025 de 23 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 005/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 45.293.736/0001-33, assinado no dia 22 de janeiro de 2025, com vigência até 22 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423
	Cargo/Lotação: Farmacêutica
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
	Matrícula: 4898063
	Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA

FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 023/2025 de 20 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 203/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e **MED WUICIK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20.

Art. 2º O período de vigência do quarto termo aditivo ao contrato acima mencionado será de 12 (doze) meses a contar da data de **28 de novembro de 2024 até o dia 27 de novembro de 2025**, que tem por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços Médicos Em Gerenciamento De Unidade De Terapia Intensiva, Com Fornecimento De Medicamentos, Insumos Hospitalares E Serviços Beira Leito, Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Leony Palma De Carvalho – HMC".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Emilly Vitoria Lima de Oliveira Demarchi
	CPF: 058.812.841-43
	RG: 2636089-6
	Matrícula: 4907790
	Cargo/Lotação: Supervisora de Enfermagem UTI
	Telefone: (65) 99624-6733
	Email: emillydemarchi@gmail.com
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Lelia Cristina Minalli Penna
	CPF: 013.361.021-79
	RG: 1775278-7
	Matrícula: 4919523
	Cargo/Lotação: Coordenadora Assistencial UTI's
	Telefone: (65) 99600-1714
	Email: lelia_penna@hotmail.com

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMILLY VITORIA LIMA DE OLIVEIRA LELIA CRISTINA MINALLI PENNA

FISCAL SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 015/2025 de 22 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 019/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 40.813.690.0001/12, assinado no dia 21 de janeiro de 2025, com vigência até 21 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda de **material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do hospital municipal de Cuiabá Drº Leony palma de carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela empresa cuiabana de saúde pública".



FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423 Cargo/Lotação: Farmacêutica
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
	Matrícula: 4898063 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA
FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE
SUPLENTE

Procedimento Administrativo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP**

NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agraves do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDCENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA 001.2025-Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.684/0001-34, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

3.ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 111,24
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	R\$ 86,81
07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	R\$ 70,00
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 155,02
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 262,63
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 922,97
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.917,15
07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 2.007,40
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	R\$ 860,08
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.111,85

07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.421,49
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.016,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 1.807,52
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 3.554,13
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 3.642,58
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 3.533,28
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.203,85
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 2.475,13
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 345,46
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 1.265,67
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.801,33
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 1.060,99
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.431,49
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 2.175,28
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	R\$ 280,00
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 61,53
07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	R\$ 678,88
07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.883,60
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39



07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 129,10
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.221,04
07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.081,06
07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 154,38
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 63,21
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 190,41
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 239,39
07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTOROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	R\$ 672,75
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,99
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36

07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEAO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	R\$ 2.246,11
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
407.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 8.329,77
07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09
07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 7.332,87
07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70
07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26
07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55 1.301,14
07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 115,20
07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63
07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 445,00
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 626,58
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 664,05
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 93,00
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 145,42
07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 293,42

Cuiabá/Mt., 23 de janeiro de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Extrato

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025/ECSP.**

ORIGEM: CHAMAMENTO N.º 001/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.111.732/2023-1.

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 0.050593/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA

CNPJ/MF nº 19.375.684/0001-34

Objeto: deste contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's para atendimento aos pacientes em obediência ao sus em todas as especialidades de OPME's a fim de atender demanda do hospital municipal Dr. Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito geridos pela empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor do contrato: o valor total dos preços unitários estimado é de R\$ 123.552,07 (cento e vinte e tres mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 24 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 – ARP Nº006.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.037.050/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 000071/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: LITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 21.873.318/0001-57

Objeto: “A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares (osmose) do hospital municipal de Cuiabá “dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP”.

Valor Total: R\$ 1.417,20 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº014.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 001553/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 45.293.736/0001-33

Objeto: “Aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública”

Valor Total: Valor total de R\$ 694.464,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº021.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 003615/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 40.813.690.0001/12

Objeto: “Aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública”

Valor Total: Valor total de R\$ 1.508.969,40 (um milhão e duzentos, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Controle Interno

Portarias

PORTARIA N.º 022/2025

Considerando a Portaria nº 006/2025, publicada na Gazeta Municipal nº1034;

Considerando a Portaria nº 010/2025, publicada na Gazeta Municipal nº1038;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais, Municipais e Dirigentes de Órgãos Autônomos, por ocasião de transmissão de mandato, em seu Art. 10º, Inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DA TRANSMISSÃO DE MANDATO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DO BIÊNIO 2023/2024 PARA O BIÊNIO 2025/2026, com finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá;

Art. 2º - A Comissão que trata essa Portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e aos documentos fiscais e administrativos, sobretudo no que diz respeito aos dados relacionados no art. 6º da resolução Normativa nº 19/2016/TCE-MT;

Art. 3º - A Comissão Técnica Especial de Conferência cabe: Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias; Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 4º - A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador (a) Técnico (a):

ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS

II – Membros

CÁSSIO MATOS DIAS DANTAS

MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA

PERICLES RODRIGO ASSUNÇÃO DE FARIA

RAFAEL SILVA DO AMARAL

THAYANE NATALY DA CUNHA DIAS

VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA

Art. 5º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante prévia justificativa;

Art. 6º - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá produzir e apresentar o Relatório



Final Conclusivo o qual deverá ser remetida uma cópia para TCE-MT;

Art. 7º - Os Membros da Comissão não serão remunerados em virtude das atividades designadas nesta Portaria;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 020/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 033/2012 (alterada pela Resolução 26/2014) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao qual estabeleceu em seu artigo 8º diretrizes a **competência exclusiva** da UCI – Unidade de Controle Interno para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o **PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA O ANO DE 2025**, com o objetivo de verificar a legitimidade, legalidade e regularidade de atos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, bem como a apuração de fatos relacionados a denúncias apresentadas à Unidade de Controle Interno.

Art.2º - A Unidade de Controle Interno realizará durante o exercício de 2025 o acompanhamento, por amostragem, da atuação da administração da Câmara.

Art.3º - Na seleção dos Sistemas administrativos ou unidades a serem auditados também serão considerados aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores).

Art.4º - Independente de constar no Plano Anual de Auditoria Interna, poderá ser realizada Auditoria Especial em qualquer unidade mediante necessidade ou mediante determinação do Presidente.

Art.5º-Dentre esses acompanhamentos além da amostragem, serão selecionados aqueles apontamentos correntes apontados em Representações de Natureza Internas, denúncias e auditorias já realizadas pelo TCE/MT ou outros órgãos de controle.

Art.6º - As auditorias serão realizadas pela equipe lotada na UCI – Unidade de Controle Interno:

Franciele Neves Marcon – Controladora Interna

Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes – Coordenadora de Controle Interno

Laura Karolyne Borges Pinto Costa – Assessora Técnica de Controle Interno

Art.7º - O Plano de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº SCI 005/2017 e outras normas que venham regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Instruções Normativas

Republica-se por ter saído incorreta:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 001/2025 – VERSÃO 01

Aprova o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Cuiabá

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, I, da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 da Câmara Municipal de Cuiabá; e

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá através da RESOLUÇÃO Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, e alterações pelas seguintes resoluções: RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, RESOLUÇÃO Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2019 e RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2019, e das RESOLUÇÕES Nº 01 e Nº 02 DE 2021, de 18 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 12, de 28 DE DEZEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2023 E RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2024 E RESOLUÇÃO Nº 018, DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõem sobre a estrutura básica da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Cuiabá - 2025”, que consolida as Instruções Normativas e respectivos

fluxos, competindo à Unidade de Controle Interno a coordenação da revisão e o apoio à elaboração que será feita pelos servidores dos sistemas de controle de cada setor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes neste Manual de Rotinas;

2. Qualquer omissão ou dúvida gerada por este Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno;

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025.

Vereadora Paula Pinto Calil – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.194 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A VALIDADE INDETERMINADA DE LAUDO MÉDICO QUE ATESTE PATOLOGIA CONGÊNITA, DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO E/OU SÍNDROMES PARA AS QUAIS AINDA NÃO SE CONHEÇA A CURA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste patologia congênita, deficiência, transtorno e/ou síndromes para as quais ainda não se conheça a cura, incluídas aquelas previstas na Lei Estadual nº 12.059/2023 e as requisições médicas para o seu tratamento e/ou acompanhamento, passam a ter validade por prazo indeterminado e poderão ser emitidos por profissionais da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2024.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.